

EDITAL N.º 37/DMC/2018

CIDÁLIA MARIA DE OLIVEIRA ROSA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

---**TORNA PÚBLICO**, ao abrigo do n.º 1 do art.º 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seu **Despacho n.º 460/GP/CF/2018, de 18 de outubro – Nomeação em regime de substituição no cargo de Chefe da Divisão Jurídica e de Apoio** cujo conteúdo se passa a reproduzir:-----

---Considerando que no âmbito da nova estrutura orgânica, cujo Regulamento foi publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 196, de 11 de outubro, foi criada a Divisão Jurídica e de Apoio, lugar de direção intermédia de 2.º grau que se encontra vago;-----

---Considerando que se torna premente designar um responsável de modo a garantir a qualidade técnica do trabalho produzido e uma eficaz coordenação e gestão dos meios humanos, técnicos e financeiros adstritos à unidade orgânica;-----

---Considerando que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar, nos termos do preceituado no artigo 27.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;-----

---Considerando que a substituição a que se refere o aludido artigo 27.º defere -se pela seguinte ordem: a) Titular de cargo dirigente de grau e nível imediatamente inferior na escala hierárquica; b) Trabalhador que reúna as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a substituir (artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual);-----

---Considerando que na orgânica dos serviços municipais, e no caso concreto desta área, não existe dirigente de grau e nível inferior na escala hierárquica;-----

---**Nomeio**, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 2 alínea a), do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do artigo 27.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 19.º, n.º 1 alínea b) da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, **a técnica superior do mapa de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP., Dr.ª Ana Maria Ramos de Sousa, em regime de substituição para o cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe da Divisão Jurídica e de Apoio**, por considerar que a mesma detém as qualificações profissionais, a competência técnica e aptidão exigíveis para o exercício da função e por reunir todos os requisitos

legais para o provimento do cargo, previstos no artigo 20.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004.-----

---A presente nomeação produz efeitos a 22 de outubro de 2018 e cessa passado 90 dias, salvo se estiver em curso procedimento concursal tendente à designação de novo titular.-----

---**Delego ainda**, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.ºs 1, 2 e 3 do RJAL, com a faculdade de subdelegação, as competências para:-----

-----Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º, do RJAL;-----

-----Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º, do RJAL;--

-----Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal com destino a outras entidades ou organismos públicos, prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 35.º, do RJAL, sem prejuízo da delegação efetuada nos Senhores Vereadores;-----

-----Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º, do RJAL;-----

-----Justificar faltas, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º, do RJAL;-----

-----Autorizar a prestação de trabalho suplementar, prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 38.º, do RJAL;-----

-----Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 38.º, do RJAL;-----

-----Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 38.º, do RJAL;-----

-----Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, prevista na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º, do RJAL;-----

-----Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor, prevista na alínea l) do n.º 3 do artigo 38.º, do RJAL.-----

---Paços do Município da Marinha Grande, dezanove de outubro de dois mil e dezoito.-----

A Presidente da Câmara,


Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira

geral@cm-mgrande.pt